



PLANO DE TRABALHO - INSTITUTO VITÓRIA HUMANA			
1. DADOS CADASTRAIS - ENTIDADE PROPONENTE			
ENTIDADE Instituto Vitória Humana		CNPJ N.º 09.386.521/0001-01	
ENDEREÇO Rua Antônio Pereira de Lima, n.º 129, São Vicente de Paulo		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ivh@ivh.org.br	
CIDADE Vitória de Santo Antão	UF PE	CEP 55.606-815	(DDD) FONE (81) 3526-3672
CONTA CORRENTE 003/000001148-4	BANCO 104 - Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 3536 - Monte das Taboas	PRACA DE PAGAMENTO Vitória de Santo Antão
NOME DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL Fernando José Azevedo Ribeiro		CPF 830. [REDACTED]	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED] SDS - PE	CARGO Coordenador de Fortalecimento Institucional / Representante Legal	PROFISSÃO Especialista em Direito da Criança e do Adolescente	
ENDEREÇO [REDACTED]		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) frabeiro@ivh.org.br	
CIDADE Vitória de Santo Antão	UF PE	CEP [REDACTED]	(DDD) FONE (81) [REDACTED]
1.1 DADOS CADASTRAIS - ENTIDADE CONCEDENTE			
ENTIDADE Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória de Santo Antão		CNPJ N.º 11.928.722/0001-27	
ENDEREÇO Rua José Augusto Cavalcanti Barreto, n.º 36, São Vicente de Paulo		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) barbosaderval@gmail.com	
CIDADE Vitória de Santo Antão	UF PE	CEP 55.604-240	(DDD) FONE (81) 99971-5606/3145-0505
NOME DO/A RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL José Adherval de Barros		CPF 134.605.287-00	
MATRÍCULA / NOMEAÇÃO	CARGO / MATRÍCULA - NOMEAÇÃO	PROFISSÃO Serv. Público - Secretário de Assistência Social	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 Título do Projeto Vitória Acolhendo com Dignidade 2022			
2.2 Identificação do Objeto Firmar termo de parceria com a Prefeitura de Vitória de Santo Antão, através do Fundo Municipal de Assistência Social para, no prazo de 12 (doze) meses, cofinanciar acolhimento para 20 (vinte) crianças/adolescentes de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de medida protetiva de acolhimento institucional, em consonância com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.			
2.3 Período de Execução			
INÍCIO 01-01-2022	TÉRMINO 31-12-2022		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
É amplamente reconhecida a importância do direito a convivência familiar e comunitária na formação do ser social, assim a família, nos seus mais diversos arranjos, é essencialmente o primeiro lugar, responsável por propiciar o cuidado e o bem-estar de seus membros, enquanto estrutura vital - lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente - um direito do sujeito de direito, amparado pela Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente. Entretanto, é preciso lembrar que a família - lugar de proteção e cuidado, é também lugar de conflito e pode até mesmo ser o espaço da violação de direitos da criança e do adolescente, e, quando constatado o alto grau de complexidade da violação de direitos que inviabiliza a			



permanência da criança ou adolescente em sua família de origem, se faz necessária a aplicação de medida protetiva que afasta, excepcionalmente e temporariamente a criança ou adolescente do convívio familiar, até que sejam encetadas medidas necessárias ao restabelecimento da convivência através da articulação conjunta dos órgãos e entidades responsáveis pelas políticas setoriais relativas à infância e adolescência: assistência, saúde, educação, segurança etc. Em outros casos, quando constatada a impossibilidade do restabelecimento de vínculos com a família de origem (biológica, extensa ou por afinidade) com a qual a criança ou adolescente possui vínculo afetivo anterior a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, a destituição do poder familiar e, conseqüente inserção do/a acolhido/a no Cadastro Nacional de Adoção¹, surge como alternativa estanque a esta condição impingida ao sujeito de direito em fase de desenvolvimento sócio-físico-emocional. O Instituto Vitória Humana, foi fundado no ano de 2007, como uma Entidade de Promoção e Defesa de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, promovendo, desde a sua constituição, acolhimento de crianças e adolescentes, alcançado resultados significativos na proteção e na garantia do direito a convivência familiar e comunitária. Neste Contexto, os resultados alcançados pelo Instituto Vitória Humana, no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, são suficientes para justificar a importância e relevância social deste serviço para a população de Vitória de Santo Antão e para o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), e conseqüente continuidade da parceria (técnica-financeira) desta Associação Civil de Direito Privado com a Prefeitura de Vitória de Santo Antão.

Compete-nos, porém ressaltar que, com o advento do reordenamento do acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, resultando no encerramento das atividades da Casa de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes mantida e gerenciada pela administração pública, o que entendeu necessário a administração pública municipal, diante das problemáticas que envolvem, especialmente, os repasses de recursos públicos federais para a execução destes serviços, bem como a necessidade de investimentos para diversificação dos serviços de proteção para este público, iniciando-se discussão sobre a implantação do serviço/programa de Família Acolhedora no município, carente porém, de legislação que o defina no âmbito do municipal, neste sentido:

Considerando que os programas de Família Acolhedora, amplamente difundido, e seus resultados apresentados em estudos científicos em nosso País, apresentam-se como serviço que melhor atende e enaltece o Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando que, através de análise dos perfis da maioria das crianças e adolescentes que foram atendidas no acolhimento institucional em Vitória de Santo Antão nos últimos dois anos, produziram melhores resultados, quando consideradas os casos que envolvem a possibilidade efetiva de restabelecimento da convivência e tutela às suas famílias de origem;

Neste contexto, restou evidenciado que apenas um serviço de acolhimento institucional, seria suficiente para atender a demanda evidenciada nos últimos dois anos para aplicação de medidas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Pelo exposto, pretende o presente plano de trabalho, apresentar a necessidade de continuidade da parceria firmada ao longo dos anos entre o Instituto Vitória Humana e a Prefeitura de Vitória de Santo Antão, através do cofinanciamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para continuidade das medidas de proteção a crianças e adolescentes em acolhimento institucional, elencando atividades e custeio necessário ao cofinanciamento destas medidas, bem como os investimentos de caráter permanentes, para melhor atender as demandas advindas do reordenamento do serviço de acolhimento institucional no âmbito do município de Vitória de Santo Antão.

¹ A destituição do Poder Familiar e Inserção no Cadastro Nacional de Adoção é prerrogativa exclusiva do Poder Judiciário, em Vitória de Santo Antão, da Vara da Infância e da Juventude da 4.ª Circunscrição.



4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Objetivo Geral

Continuar promovendo atenção e cuidados às crianças e adolescentes acolhidas, considerando o atendimento humanizado e atinente ao Princípio da Proteção Integral, respeitando as necessidades coletivas e individuais de até 20 (vinte) crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, através do custeio de despesas de consumo.

4.2. Objetivos Específicos

- ✓ Oferecer atendimento e proteção integral, através dos atendimentos diretos, encaminhamento e parceria com a rede pública e privada de atendimento à crianças e adolescentes acolhidas;
- ✓ Promover ações de ensino-aprendizagem, através de regular e contínuo acompanhamento das atividades propostas pela rede pública e/ou privada de ensino;
- ✓ Fortalecer os processos de emancipação aos adolescentes acolhidos, através do nivelamento escolar e dos encaminhamentos necessários à formação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- ✓ Manter articulação e troca/atualização de informações com atores do Sistema de Garantia de Direitos e Proteção de Crianças e Adolescentes (SGDP), como forma de reduzir o tempo do acolhimento;
- ✓ Fortalecer os processos de reinserção, inserção familiar e convivência familiar/comunitária para 20 (vinte) crianças e adolescentes, através da articulação com a rede de assistência, de proteção, de garantia de direitos e com a comunidade.

5. METODOLOGIA

Para as atividades propostas neste Plano de Trabalho, serão aplicadas metodologias que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a qualificação profissional (adolescentes) e a construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o protagonismo da criança ou adolescente acolhido.

5.1. Atividades Propostas

Sem prejuízo das atividades relacionadas diretamente ao acolhimento institucional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes, através dos cuidados e atenção diários com os direitos preconizados pelo Art. 3.º do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O Instituto Vitória Humana, promoverá as ações previstas neste Plano de Trabalho:

5.1.1. Acolhimento Afetivo

[...] Deve-se dar atenção especial à qualidade da prestação de cuidados em serviços de acolhimento, ofertados pelas Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Neste sentido o(a) cuidador(a)/educador(a) deve ter clareza quanto a seu papel: vincular-se afetivamente às crianças/adolescentes atendidas e contribuir para a construção de um ambiente familiar, evitando, porém, "apossar-se" da criança ou do adolescente, competir

² A Casa de Acolhimento do Instituto Vitória Humana, está capacitada física e tecnicamente para acolher 20 (vinte) crianças e adolescentes, conforme previsão contida no documento: "Orientações Técnicas - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes" (BRASÍLIA, 2009).

ou desvalorizar a família de origem ou substituta. O serviço de acolhimento, não deve ter a pretensão de "ocupar" o lugar da família de origem, mas contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta, quando for o caso. É importante que o(a) cuidador(a)/educador(a) tenha qualificação e possa desempenhar seu papel com autonomia, evitando-se assim conflitos de autoridade que podem ser prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente. O educador/cuidador deve participar e ter sua opinião ouvida pela equipe técnica do abrigo na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente, como, por exemplo, nas ocasiões em que se mostrar necessária a elaboração de relatório para a Autoridade Judiciária com recomendação de reintegração familiar ou adoção. Nesses casos, deve ser priorizada a participação daquele cuidador/educador com o qual a criança/adolescente mantenha vinculação afetiva mais significativa e que conheça seus desejos e interesses. Para que os cuidadores/educadores consigam cumprir sua função é necessário que disponham, ainda, de apoio e orientação por parte da equipe técnica do abrigo, bem como de espaço para trocas, nos quais possam compartilhar entre si experiências e angústias decorrentes da atuação, buscando a construção coletiva de estratégias para o enfrentamento de desafios. Visando o constante aprimoramento do cuidado prestado, devem ser realizados estudos de caso periódicos com a participação da equipe técnica e cuidadores/educadores, nos quais possam refletir sobre o trabalho desenvolvido com cada criança/adolescente e as dificuldades encontradas. Esses estudos devem propiciar também planejamentos de intervenções que tenham como objetivo a melhoria do atendimento no serviço e da relação entre cuidador/educador e criança/adolescente, bem como a potencialização de aspectos favorecedores de seu processo de desenvolvimento, autoestima e autonomia.³

Para a consecução desta atividade, o Instituto Vitória Humana, promoverá as seguintes ações:

- ✓ Realizar 04 (quatro) encontros para discussão sobre os atendimentos.
- Público: Cuidadoras, Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga.
- Carga Horária: 04 encontros, 02 horas por encontro.
- Responsáveis: Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica.

5.1.2. Convivência Familiar e Comunitária

A convivência familiar e comunitária é direito da criança e do adolescente, garantido pelos princípios de direitos humanos positivados na Lei n.º 8.069/1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste sentido, as ações relativas ao restabelecimento dos vínculos familiares, devem ser observados desde o início do atendimento no acolhimento institucional, sendo realizado um estudo [...] psicossocial para a elaboração de um plano de atendimento, com vistas à promoção da reintegração familiar. Esse planejamento deve envolver de modo participativo à família de origem e, sempre que possível, a criança e ou adolescente, prevendo encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento das demandas identificadas. Devem ser delineadas medidas que contribuam para o fortalecimento da capacidade da família para o desempenho do papel de cuidado e proteção, bem como para sua gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente. Esse plano deve prever também medidas para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, as quais devem incluir, por exemplo, a viabilização de encontros das famílias com as crianças e os adolescentes e a flexibilização de visitas ao abrigo. O planejamento inicial deve ser constantemente revisado e aprimorado, levando-se em conta o envolvimento da família no processo, o acompanhamento psicossocial por parte da equipe do serviço, o atendimento aos encaminhamentos realizados e a resposta da criança e do adolescente à separação, ao acolhimento e à possibilidade de retomada

³ Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASÍLIA, 2009).



- Carga Horária/Periodicidade: De acordo com a demanda.
- Responsáveis: Pedagoga.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica.

✓ **Visitas as Escolas:** Monitorar e avaliação institucional, a partir dos relatos e resultados alcançados pelo acolhido, ainda a necessidade de outros investimentos ou encaminhamentos diante da constatação de entraves no processo de ensino-aprendizagem escolar e comportamental, diante dos relatos do corpo docente da escola onde o acolhido esteja matriculado.

- Carga Horária/Periodicidade: A definir / Mensal.
- Responsáveis: Pedagoga.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica.

✓ **Profissionalização:** Articular com a rede pública e privada de educação profissionalizante a inclusão dos adolescentes acolhidos, com idade a partir dos 14 anos, respeitadas suas habilidades, aptidão e escolaridade, em cursos profissionalizantes oferecidos no município de Vitória de Santo Antão de forma gratuita, como os CPVs - Centros Profissionalizantes da Vitória de Santo Antão, Escolas Técnicas, Universidades e Organizações Sociais, ainda, através do Centro Integrado Empresa Escola (CIEE) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

- Carga Horária/Periodicidade: Continuada / De acordo com a demanda.
- Responsáveis: Assistente Social e Pedagoga.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica.

5.1.4 Esporte, Cultura & Lazer

As ações/atividades de cultura, lazer e esporte, integram o rol dos direitos e garantias da criança e do adolescente, conforme prevê o Art. 3.º do Estatuto da Criança e do Adolescente, *in verbis*:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Para a consecução desta atividade, o Instituto Vitória Humana, promoverá as seguintes ações:

✓ **Atividades Esportivas:** Respeitada as habilidades, aptidão e interesse dos acolhidos, o Instituto Vitória Humana, promoverá a inserção das crianças e adolescentes em atividades esportivas regulares oferecidas pela rede pública ou privada de forma gratuita ou, sendo possível, custeando-as através de recursos próprios ou por apadrinhamento de pessoa física ou jurídica.

- Carga Horária/Periodicidade: Mensal.
- Responsáveis: Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica.

✓ **Passeios:** O Instituto Vitória Humana, promoverá passeios externos e participação das crianças e adolescentes acolhidas em eventos respeitando o interesse e faixa-etária do acolhido. Preferencialmente o Instituto Vitória Humana, estimulará a participação efetiva dos grupos de voluntários cadastrados pelo Instituto Vitória Humana, na realização desta atividade.

- Carga Horária/Periodicidade Mínima: Mensal.
- Responsáveis: Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica.



5.2 Cronograma de Execução das Atividades

ATIVIDADES	MESES											
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Acolhimento Afetivo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Convivência Familiar & Comunitária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Alimentar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação Inter setorial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação & Fortalecimento da Autonomia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Esporte, Cultura & Lazer	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Metas

- 6.1.1 100% das crianças e adolescentes acolhidas recebendo alimentação adequada, a partir de um cardápio preestabelecido;
- 6.1.2 100% das crianças e adolescentes com melhores resultados e aproveitamento escolar;
- 6.1.3 100% das crianças e adolescentes acolhidas recebendo cuidados e atenção diários com a alimentação, saúde higiene e orientação Psicopedagógica;
- 6.1.4 100% das crianças e adolescentes com garantia do direito a convivência familiar e comunitária.

6.2 Resultados Esperados

- 6.2.1 Crianças e adolescentes sem indicadores de desnutrição;
- 6.2.2 Crianças e adolescentes com melhor aproveitamento escolar;
- 6.2.3 Crianças e adolescentes com autonomia fortalecida.
- 6.2.4 Crianças e adolescentes com maiores possibilidades de reinserção ou inserção familiar e pertencimento social fortalecidos.

7. CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada, conforme subitem a seguir, comprova que os meios para alcance dos objetivos elencados neste Plano de Trabalho, disponibilizados pela entidade proponente ou adquiridos pela mesma, por força e a partir da liberação dos recursos provenientes desta parceria com a Prefeitura de Vitória de Santo Antão, são suficientes, para alcançar as metas previstas neste Plano de Trabalho.

7.1 Recursos Humanos

- ✓ 01 Coordenadora de Fortalecimento Institucional (Administrativo / Financeiro);
- ✓ 01 Coordenadora Psicopedagógica (acumulação da Coordenação Psicopedagógica);
- ✓ 01 Assistente Administrativo/Financeiro;
- ✓ 01 Assistente Social;
- ✓ 01 Pedagoga;
- ✓ 01 Cozinheira;
- ✓ 14 Cuidadoras / Educadoras.

7.2 Instalações Físicas

- ✓ 05 Dormitórios;
- ✓ 04 Banheiros - crianças e adolescentes: sendo um masculino e outro feminino, com 03 sanitários e 03 chuveiros, cada, outro individual, outro para uso da equipe técnica, cuidadoras e visitantes;
- ✓ 01 Banheiro - masculino e feminino, para uso da administração, cuidadoras e

do convívio. A equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude (ECA, Art. 150) deve acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das ações, bem como a situação familiar de cada criança e adolescente[...]⁴, seja quando envolver a familiares identificados, seja quando o Plano Individual de Atendimento não inclua a possibilidade de reinserção familiar, contemplando medidas e ações destinadas a inserção em família substituta ou desligamento por atingimento da maior idade ou emancipação. (SIC)

Para a consecução desta atividade, o Instituto Vitória Humana, promoverá as seguintes ações:

✓ Realizar 02 (duas) oficinas para formação continuada, com temas relacionado aos atendimentos e atuação no acolhimento institucional,

- Público: Cuidadoras / Educadoras.
- Carga Horária/Periodicidade: 08 horas, distribuídas em 02 oficinas.
- Responsáveis: Psicóloga, Pedagoga, Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica e Coordenação de Fortalecimento Institucional.

✓ Realizar encontros para estudo de casos.

- Público: Equipe técnica do Instituto Vitória Humana, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS e Equipe Técnica da Vara da Infância.
- Carga Horária/Periodicidade: Bimestral, e quando necessário encontros extras.
- Responsáveis: Psicóloga, Pedagoga, Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica e Coordenação de Fortalecimento Institucional.

✓ Orientação e Apoio Sociofamiliar.

- Público: Integrantes identificados das famílias de origem dos acolhidos.
- Carga Horária/Periodicidade: Mensal / De acordo com a demanda.
- Responsáveis: Psicóloga, Pedagoga, Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica e Coordenação de Fortalecimento Institucional.

✓ Convivência Comunitária: O Instituto Vitória Humana, estimulará a convivência comunitária dos acolhidos com a comunidade local, bem como através da participação destes em atividades esportivas, convivência com a integrantes da comunidade local, nos serviços oferecidos pela rede pública socioassistencial, de educação, de cultura, de esporte e lazer.

✓ Visitas Domiciliares: Serão realizadas visitas domiciliares aos integrantes das famílias (identificadas, residentes no município de Vitória de Santo Antão) de origem dos acolhidos (biológica, extensa ou por afinidade) quando não houver recomendação judicial que a inviabilize, de forma a promover levantamento e acompanhamento social. Para acolhidos com famílias residentes em outros municípios ou Unidade Federativa, a Equipe Técnica do Instituto Vitória Humana articulará com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) do município de origem, para o regular acompanhamento das famílias, inclusive, para a realização de visitas e demais ações que promovam a reintegração familiar, quando favorável ao acolhido.

- Público: Integrantes identificados das famílias de origem dos acolhidos, residentes no município de Vitória de Santo Antão.
- Carga Horária/Periodicidade: Mensal / De acordo com a demanda.
- Responsáveis: Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação Psicopedagógica e Coordenação de Fortalecimento

⁴ Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009).

Institucional.

5.1.3. Segurança Alimentar

Para a consecução desta atividade, o Instituto Vitória Humana, promoverá as seguintes ações:

✓ Oferecer 05 (cinco) refeições diárias aos acolhidos, observando as normas de vigilância sanitária e segurança alimentar durante a manipulação e processamento dos alimentos.

- Público: Acolhidos.
- Carga Horária/Periodicidade: Continuada/Diária.
- Responsáveis: Cuidadoras.
- Monitoramento: Supervisão de Atendimento e Coordenação de Fortalecimento Institucional.

✓ Atualizar cardápio nutricional, através da articulação com os técnicos do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Vitória de Santo Antão.

- Público: Crianças e adolescentes acolhidas.
- Carga Horária/Periodicidade: não definida.
- Responsáveis: Supervisora de Atendimento e Assistente Social.
- Monitoramento: Coordenação de Fortalecimento Institucional.

5.1.4. Articulação Intersectorial

Para a consecução desta atividade, o Instituto Vitória Humana, manterá regular e continuada articulação e Parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, Ministério Público e outros), com a rede socioassistencial (Profecção Social Básica e Proteção Social Especial), com as demais políticas públicas – em especial, saúde, trabalho e emprego, educação, cultura e esporte, e sociedade civil organizada.

- Carga Horária/Periodicidade: Continuada/ De acordo com a demanda.
- Responsáveis: Coordenador de Fortalecimento Institucional, Coordenadora Psicopedagógica, Psicóloga, Assistente Social, Pedagoga e Supervisora de Atendimento.
- Monitoramento: Coordenação de Fortalecimento Institucional e Coordenação Psicopedagógica.

5.1.5. Educação & Fortalecimento da Autonomia

O fortalecimento da autonomia para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, perpassa por um investimento relevante no fortalecimento da autoestima, um fato, diante da própria violação de direitos já constatada e que motivou a aplicação da medida. Além dos investimentos afetivos e cuidados materiais destinados pela equipe técnica e de atendimento da casa de acolhimento, com o objetivo de transmitir a importância do cuidar e ser cuidado – uma ressignificação da infância e da adolescência, a expertise alcançada pelo Instituto Vitória Humana, nesses quase dez anos de atuação, acolhendo crianças e adolescentes no Município de Vitória de Santo Antão, nos permite evidenciar a importância de um investimento significativo no acompanhamento e nivelamento escolar, pois, mais de 80% das crianças e adolescentes que chegaram para acolhimento no Instituto neste período ou estavam fora da faixa escolar ideal, ou simplesmente ainda não haviam sido alfabetizadas.

Para consecução desta atividade, a equipe técnica do Instituto Vitória Humana, manterá regular e continuada articulação com a rede pública e privada de ensino, sendo imprescindíveis as seguintes ações:

✓ Acompanhamento Escolar: Acompanhar e auxiliar nas atividades propostas pela escola aos acolhidos matriculados na rede pública e/ou privada de ensino.

- Público: Acolhidos matriculados na rede pública ou privada de ensino.



- visitantes;
- ✓ 01 Biblioteca;
 - ✓ 01 Salão de convivência;
 - ✓ 01 Sala de convivência e atividades em grupo;
 - ✓ 01 Sala de atendimento psicopedagógico;
 - ✓ 01 Refeitório;
 - ✓ 01 Cozinha;
 - ✓ 01 Despensa de alimento;
 - ✓ 01 Despensa de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros;
 - ✓ 01 Área de Serviço / Lavanderia;
 - ✓ 01 Área de lazer (cobertura em alumínio).

7.3 Equipamentos Disponibilizados

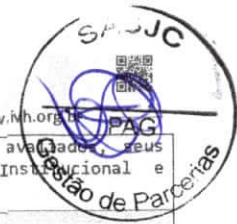
- ✓ 04 Ar condicionado;
- ✓ 05 Computadores;
- ✓ 01 Notebook;
- ✓ 02 TV 29";
- ✓ 02 TV 32", sendo uma utilizada para circuito fechado de monitoramento;
- ✓ 01 DVR com 16 canais e câmeras de monitoramento;
- ✓ 01 Vídeo Game - Play Station III;
- ✓ 01 Home Theater;
- ✓ 02 Geladeira 230 L;
- ✓ 01 Freezer Horizontal 450L;
- ✓ 02 Liquidificador 2,5 L;
- ✓ 01 Sanduícheira 40x30;
- ✓ 01 Fogão Industrial;
- ✓ 09 Ventiladores de parede;
- ✓ 01 DVD;
- ✓ 03 Impressoras jato de tinta;
- ✓ 02 Lavadoras de roupas, sendo uma com capacidade para 13Kg e outra para 11Kg.

7.4 Mobiliários

- ✓ 10 Beliches 80x190;
- ✓ 20 Colchões 80x190;
- ✓ 01 Mesa em madeira 3x1,10;
- ✓ 02 Bancos em madeira 1,50x0,40;
- ✓ 01 Mesa em madeira 2x1;
- ✓ 01 Mesa plástico retangular 1x80;
- ✓ 01 Mesa plástico redonda 1,10 diam;
- ✓ 13 Estantes de aço c/ 4 prateleiras;
- ✓ 01 Armários em MDF c/ 02 portas;
- ✓ 01 Roupeiro / Guarda-roupas em fórmica 3 portas;
- ✓ 01 Cômoda em madeira com 03 gavetas grandes e 02 pequenas;
- ✓ 01 Cômoda em fórmica, com 04 gavetas e uma porta;
- ✓ 03 Cadeiras secretária, giratória c/ braço em PVC;
- ✓ 02 Cadeiras Diretor, giratória s/ braço em PVC;
- ✓ 05 Cadeiras secretária, giratória s/ braço em PVC;
- ✓ 05 Cadeiras fixas em PVC;
- ✓ 05 Cadeiras, jardim de Plástico PVC c/ braço;
- ✓ 09 cadeiras, jardim de Plástico PVC s/ braço;
- ✓ 02 Estantes fixas para livros 2,5 x 2,0 em MDF;
- ✓ 02 Espelhos c/ moldura em madeira.

B. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS

O processo de monitoramento e avaliação - acompanhamento e resultados, será executado pela equipe técnica do Instituto Vitória Humana e registrados através de reuniões,



Relatórios Situacionais, registros em atas e registros fotográficos, avaliados, seus resultados, continuamente, pelas Coordenação de Fortalecimento Institucional e Coordenação Psicopedagógica.

B.1 Monitoramento e Avaliação

- ✓ O monitoramento e avaliações serão realizados de forma sistemática e contínua, contando com a participação efetiva da equipe técnica, da equipe de profissionais e dos acolhidos quando necessário; também serão oferecidos às famílias dos acolhidos e integrantes das famílias adotivas (encaminhadas pelo Poder Judiciário) instrumental para avaliação do serviço oferecido;
- ✓ As atividades e atendimentos elencados neste Plano de Aplicação serão registrados em instrumentais específicos, e, de forma indispensável no Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos, e, através de fotografias e integrarão os registros da avaliação geral e prestação de contas final;
- ✓ Serão realizadas avaliações quadrimestrais durante a vigência de execução deste Plano de Trabalho (a partir da liberação dos recursos), contendo os resultados/metras alcançadas, bem como a justificativa quando do não atingimento parcial das metas estabelecidas;
- ✓ Será realizada uma avaliação geral ao final da execução total do projeto, contendo e uma avaliação final físico-financeira e de atingimento geral das metas, sendo evidenciados, quando for o caso, os entraves que prejudicaram o seu atingimento, ou até mesmo a execução da atividade de forma integral.

B.2 Indicadores de Resultados

- ✓ 100% das Cuidadoras / Educadoras e Membros da Equipe Técnica com articulação satisfatória e aptas a propor estratégias, atividades e ações que possam contribuir para melhorias nos atendimentos diretos e indiretos;
- ✓ 100% das Cuidadoras / Educadoras empoderadas das suas funções, com, no mínimo de 75% de aproveitamento;
- ✓ 50% dos das representações do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Vitória de Santo Antão, articulados com a equipe técnica do Instituto Vitória Humana, nos estudos de casos dos acolhimentos oferecidos pelo Instituto Vitória Humana;
- ✓ 100% das famílias dos acolhidos, identificadas, residentes em Vitória de Santo Antão e não proibidas por determinação judicial, recebendo orientação e apoio sociofamiliar por parte da equipe técnica do Instituto Vitória Humana;
- ✓ 100% das famílias dos acolhidos, identificadas, residentes em Vitória de Santo Antão e não proibidas por determinação judicial, com visitas técnicas domiciliares realizadas - Estudo Social;
- ✓ 100% das crianças e adolescentes acolhidas, recebendo alimentação adequada e sem indicadores de desnutrição após 06 (seis) meses de acolhimento;
- ✓ 100% das crianças e adolescentes acolhidas, recebendo acompanhamento da rede pública de saúde básica (médica e odontológica), média e da alta complexidade;
- ✓ 100% dos casos (acolhimentos) estudados e/ou avaliados, com os encaminhamentos necessários realizados;
- ✓ 100% das crianças e adolescentes acolhidas, com faixa etária adequada, regularmente matriculadas na rede pública de ensino, com acompanhamento regular das atividades propostas pela escola e com monitoramento do aproveitamento escolar mediante relatório institucional;
- ✓ 100% dos adolescentes, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, inseridos em programas ou atividades profissionalizantes, respeitadas a voluntariedade, a aptidão e as habilidades individuais;
- ✓ 100% das crianças e adolescentes acolhidas, participando de atividades esportivas, culturais e de lazer, respeitadas a voluntariedade, faixa etária e condição físico-intelectual.

⁵ Aplicável a representação do SGD, quando tratar-se de estudo de casos de crianças e adolescentes com famílias residentes em Vitória de Santo Antão.

9.7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (valores em R\$)						
CUSTEIO (Material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, transportes e traslados) & INVESTIMENTO (Material permanente)						
CODIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	PERÍODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.90.30.00	Gás de Cozinha	Botijão de gás / GLP 13kg	MES	12	360,00	4.320,00
3.3.90.30.00	Gêneros alimentícios, Mercearia e Materiais de higiene e limpeza	Gêneros Alimentícios, Mercearia e materiais de limpeza e higiene em geral	MES	12	1.944,58	23.334,96
3.3.90.30.00	Transporte e Traslado & Combustíveis	Serviços de Taxi, traslados e combustíveis	MES	12	426,60	5.119,20
TOTAL: 3.3.90.30.00					352.774,16	
3.3.90.39.00	Energia Elétrica	Consumo mensal de energia elétrica	MES	12	1.500,00	18.000,00
3.3.90.39.00	Monitoramento de sistema	Serviço de monitoramento IVHOnline	MES	01	2.750,00	2.750,00
TOTAL: 3.3.90.39.00					20.750,00	
TOTAL					53.524,16	
9.8. CUSTEIO - Serviços de terceiros pessoa física						
CODIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERÍODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
3.3.90.36.00	Serviços terceiros, pessoa física.	12	28.539,66	342.475,92		
TOTAL SERVIÇOS TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS:					342.475,92	
ENCARGOS PATRONAIS (3)					0,00	
TOTAL GERAL					396.000,00	
(1) Regime de contratação - Prestação de Serviços e/ou Valor referente a complementação de carga horária contratada e Termo de Referência;						
(2) Regime de contratação CLT;						
(3) A entidade conveniente goza dos benefícios advindos da Certificação de Entidade de Assistência Social, concedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), através do Processo n.º 71000.000269/2018-71 e Parecer Técnico n.º 53127/2018, com validade 28/04/2018 a 27/04/2023, publicados através da Portaria n.º n.º 62, de 26 de março de 2018, no D.O.U. em 27 de março de 2018, pág. 72 e 73; (**) Valores calculados com regime de contratação pela CLT, demais pessoas físicas serviços de autônomos.						
9.9. Quadro Geral de Despesas (valores em R\$)						
QUADRO GERAL						
Custeio				396.000,00		
Ajuste (-/+)				0,00		
TOTAL				396.000,00		
10. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE						
Declaramos para os fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitória de Santo Antão que:						
1. A entidade conveniente está regularmente inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;						
2. A entidade conveniente goza dos benefícios advindos da Certificação de Entidade de Assistência Social, concedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), através do Processo n.º 71000.000269/2018-71 e Parecer Técnico n.º 53127/2018, com validade 28/04/2018 a 27/04/2023, publicados através da Portaria n.º n.º 62, de 26 de março de 2018, no D.O.U. em 27 de março de 2018, pág. 72 e 73;						
3. A contrapartida oferecida, pela entidade proponente será integralizada através da disponibilização da capacidade instalada para execução dos objetivos do Termo de Fomento a ser formalizado, conforme item "9.9. CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO TERMO DE FOMENTO" deste Plano de Trabalho.						

11. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Vitória de Santo Antão - PE, 01 de janeiro de 2022.	
<small> INSTITUTO VITÓRIA HUMANA FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO Representante Legal Especialista em ODS / Coordenador de Fortalecimento Institucional Tel. (81) 3526-3672 / (81) 3526-6265 E-mail: vh@vh.org.br </small>	
12. PARECER TÉCNICO	
13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Vitória de Santo Antão, ____/____/____	
CARIMBO E ASSINATURA	